



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

LEI Nº 4.436, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, com inclusão de novas naturezas de despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com a finalidade de incluir novas dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 007 – Secretaria de Saude/fms/asps/vinculados

Função: 0010 Saúde

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Programa: 0172 Atenção Básica

Projeto: 1.266 Emendas Individuais – Transferência da União

Naturezas das Despesas:

33903000-0000 Material de Consumo - R\$ 100.000,00

33903600-0000 Outros Serviços Pessoa Física - R\$ 50.000,00

33903900-0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica – R\$ 150.000,00

33933900-0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica (Consórcio) – 200.000,00

Recurso: 1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial autorizado no art. 1º o excesso de arrecadação, decorrente do recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de julho de 2026.


MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 08/07/2026.

